

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE PALMARES**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com sede no Loteamento Engenho Quilombo dos Palmares, BR 101, Km 185, Bairro de Newton Carneiro, Município de Palmares, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0010-24, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, nº 36, Condomínio Parque Cedros, Aldeia/PE,, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GAMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.812.946/0001-53, localizada na Rua do Futuro, nº 564, caixa postal 2621, Graças, Recife, Pernambuco, CEP nº 52.050-005, neste ato por seu representante legal **GIANCARLO GOIS DANTAS** portador do RG sob o nº 27.627.128, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.325.874-16, CRM nº 33563, domiciliado Rua Dr. Pedro de Melo Cahú, nº 76, apt. 2501, Boa Viagem, Recife, CEP nº 51.020-080, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo alterar o contrato que tem como objeto a realização de consultas ambulatoriais para constar que será acrescido, ainda, o serviço de laudos de mapa, desta forma, altera-se a cláusula primeira para constar o seguinte texto:

“1.1 – A **CONTRATANTE**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, contrata os serviços médicos da **CONTRATADA**, na especialidade médica de cardiologia, para realização de 150 (cento e cinquenta) consultas ambulatoriais por mês, bem como para prestação de laudos de mapa na quantidade de 100 (cem) por mês, serviços a serem prestados nas instalações hospitalares da **CONTRATANTE**.”

1.2 – Altera-se, ainda, a cláusula segunda, item “2.1” para constar os valores pagos:

“Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 60,00 (cinquenta reais) por consulta, que se estima um total de 150 (cento e cinquenta) consultas mensais, bem como o valor unitário de 20,00 (vinte reais) por cada laudo de mapa realizado, que se estima um total de 100 (cem), totalizando, assim, o valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, de de 2023.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER –
UPAE PALMARES**

GAMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

